



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE UM VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ..
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço unitário.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino do município de MILHÃ, com a finalidade de atender as necessidades de locomoção dos alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), conforme (Termo de Responsabilidade firmado com o Estado do Ceará), compreendidos os alunos da Sede e Zona Rural desse Município, na forma da Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de translado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

#### 2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.1** Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito, outrossim habilitação do condutor com categoria "d". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.
- **2.1.2** Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:
- a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;
- b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;
- c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Transito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;





- d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei  $n^{o}$  9.503/97;
- **2.1.3 -** Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;
- 2.1.4 a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;
- 2.1.5 No mês de Julho, o serviço não será prestado, por conseqüência não será efetuado o pagamento.
- **2.1.6.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser

realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;
- i) Laudo técnico, expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital;
- I) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- **m)** O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar:

#### 2.1.7. DO CONDUTOR

I. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):





- I. Ter idade superior a vinte e um anos;
- II. Ser habilitado na categoria D;
- III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- **2.1.8**. As despesas com combustíveis, manutenção e motorista será por conta da contratada, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo descriminados.
- 2.1.9 A descrição completa se encontra no anexo I deste termo de referência.

#### 3 - PLANILHA DE PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.412,80 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENSAL (x22dias)	QTDE KM X 6 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
1.16	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 50 passageiros	MANHĂ E TARDE: Distrito Carnaubinha, Quandú, Reconsquista, Riacho do Meio, São João, Transval, Valentin e Milhã	72	1.584	9.504	3,20	30.412,80	5.068,80
godler "		TOTAIS					30.412,80	5.068,80

- 3.1 O item 1.16 é exclusivo para, microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 3.2 Os preços unitários foram tomada com base no Decreto Municipal 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

#### 4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERV	iços		UNIDADE O	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			ELEMENTO DE DESPESAS
Transporte Ensino Médio	Escolar	de	0601-Fundo Educação	Municipal	de	12.362.0032.2.011	33.90.39.00

#### 05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





- 5.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 5.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

#### 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, manutenção do veículo, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### 07 -DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.





#### DA CONTRATADA

- 7.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### 08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 8.2 A **fiscalização** do contrato será de Responsabilidade do **Sr. Francisco de Assis Braga**, Agente de Supervisão inscrito no CPF nº **360.663.703-91**

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Sheila Maria Pinheiro Lima Secretária Municipal de Educação





#### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.30.28.PP.FME

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dia s)	QTDE KM ANUAL X6 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
***					***			***

R\$	1.	Cotamos	para	0	objeto	em	licitação	0	valor	total			de
entre		prazo de seu respect			proposta	a é de	60 (sesse	enta)	dias, a	contar	da (	data	da
				M	ILHÃ -CE	, 18 de	junho de l	2019					
				 (as	ssinatura	do rep	resentante	legal	)				





#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.30.28.PP.FME

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: 1) Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; 2) Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; 3) Que concorda integralmente com os termos, clausulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; 4) Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

TELEFONE:

E-MAIL:

(Município)-(UF),	de	de
(assinatura do r	epresenta	nte legal)





# DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### ANEXO IV MODELODECREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.30.28.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, para representar a empresa
(), inscrita no CNPJ sob nº (), nos autos
referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances
verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso,
manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Atenciosamente,
MILHÃ -CE, de de 2019
(nome da empresa)
Nome: CPF no:
Cargo:





#### ANEXO V

#### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE	CON	TRATO	QUE	FAZE	M	<b>ENTRE</b>	S	I O
MUNICÍPIO	DE	MILHÃ	ATR	AVÉS	DA	PREF	EIT	TURA
MUNICIPAL						PARA	0	FIM
QUE A SEGU	IR SE	DECLAR	A:					

	resolv moda regera especa 8.666	rem firmar o plidade de PREGão o contrato en ialmente a Lei 1/93, que as part	LHÃ, pessoa jurídica de o da no Rua Pedro José de O 1.565/0001-06, neste ato re doravan com sede no	liveira 4 epresent te de em inscr (nome), te de p iam as os e no /07/02 ordinand	rita radorava rita radorava rocessa seguin rmas da e, subso-se:	ntro - lo Secrido de lo Clante de licital tes clá a legisladiariar	MILH retário de (NPJ/M nomir tório, usulas ação mente	A - CE, in de CONTRATA F sob nada CONT na modali s e condiç aplicável à , a Lei Fe  DE FRETI E MUNICI	NTE e
	Licita	cão nº 2019.05	.30.28.PP.FME que, com s entemente de transcrição,	eu tern	no de r	eferênd	cia, in	tegram es	te termo
		ito a seguir:	enternente de transcrição,	para to	u03 03	11115 C	Cicico	icguis, .	Somorme
			TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
)	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dia	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





- 2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.6 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1\_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS		UNIDADE	DRÇAMENTÁR	IA	PROJETOS ATIVIDADES	DESPESAS
Transporte Esco Ensino Médio	ar de	0601-Fundo Educação	Municipal	de	12.362.0032.2.011	33.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 52.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 52.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 5.3 **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar





seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### DA CONTRATADA

- 8.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;





- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1\_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do





presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO** 

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 01.	
CPF:	
02 CPF:	





# ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.30.28.PP.FME

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como não está incluída nas hipóteses
do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.
Nome e assinatura do representante





# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

)	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.30.28.PP.FME
	representante legal o(a)
	(DATA)
	NOME